



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 472/2023		
Data da Homologação:	25/04/2024	Processo nº	0021.133845/2022-56
Órgão Participante:	Polícia Militar de Rondônia - PM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* e *buffet*, visando atender a Polícia Militar de Rondônia - PM.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão



mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões



obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO I - GUAJARÁ-MIRIM	1000	UND POR PESSOA	R\$ 36,73	R\$ 34,49	-6,1	B.R.Y CONSULTORIA LTDA



2	Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO I - GUAJARÁ-MIRIM	600	UND POR PESSOA	R\$ 28,54	R\$ 25,00	-12,4	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO I - GUAJARÁ-MIRIM	200	UND POR PESSOA	R\$ 60,98	R\$ 58,56	-3,97	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA



4	Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO II - PORTO VELHO E CANDEIAS DO JAMARI	8000	UND POR PESSOA	R\$ 36,73	R\$ 17,15	- 53,31	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa POLO II - PORTO VELHO E CANDEIAS DO JAMARI	4000	UND POR PESSOA	R\$ 28,54	R\$ 17,62	- 38,26	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

6	Serviço de Buffet - (Almoço ou jantar), para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO II - PORTO VELHO E CANDEIAS DO JAMARI	3000	UND POR PESSOA	R\$ 60,98	R\$ 53,33	- 12,55	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
7	Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO III - ARIQUEMES E JARU	4000	UND POR PESSOA	R\$ 36,73	R\$ 29,88	- 18,65	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA



8	Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO III - ARIQUEMES E JARU	2000	UND POR PESSOA	R\$ 28,54	R\$ 20,47	- 28,28	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
9	Serviço de Buffet - (Almoço ou jantar), para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO III - ARIQUEMES E JARU	1000	UND POR PESSOA	R\$ 60,98	R\$ 58,56	-3,97	B.R.Y CONSULTORIA LTDA



10	Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO IV - JI- PARANÁ E ROLIM DE MOURA	3200	UND POR PESSOA	R\$ 36,73	R\$ 29,39	- 19,98	RR DE SOUZA & CIA LTDA
11	Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO IV - JI- PARANÁ E ROLIM DE MOURA	1500	UND POR PESSOA	R\$ 28,54	R\$ 22,53	- 21,06	RR DE SOUZA & CIA LTDA



12	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO IV - JI- PARANÁ E ROLIM DE MOURA	500	UND POR PESSOA	R\$ 60,98	R\$ 58,56	-3,97	RR DE SOUZA & CIA LTDA
13	Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO V - CACOAL E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2500	UND POR PESSOA	R\$ 36,73	R\$ 35,28	-3,95	B.R.Y CONSULTORIA LTDA



14	Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO V - CACOAL E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1000	UND POR PESSOA	R\$ 28,54	R\$ 27,41	-3,96	B.R.Y CONSULTORIA LTDA
15	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO V - CACOAL E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	500	UND POR PESSOA	R\$ 60,98	R\$ 59,76	-2	EMPORIO EVENTUALL LTDA



16	Serviço de Coffee break tipo 1, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO VI - VILHENA	1000	UND POR PESSOA	R\$ 36,73	R\$ 36,00	-1,99	EMPORIO EVENTUALL LTDA
17	Serviço de Coffee break tipo 2, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO VI - VILHENA	800	UND POR PESSOA	R\$ 28,54	R\$ 27,97	-2	EMPORIO EVENTUALL LTDA



18	Serviço de Buffet - Almoço ou jantar, para atender a demanda de eventos a serem realizados pelas Unidades da Polícia Militar de Rondônia. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na Composição dos itens e quantitativos por pessoa. POLO VI - VILHENA	200	UND POR PESSOA	R\$ 60,98	R\$ 59,76	-2	EMPORIO EVENTUALL LTDA
----	--	-----	----------------------	-----------	-----------	----	------------------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
32.678.857/0001-51	B.R.Y CONSULTORIA LTDA	RUA HÉLIO MAGALHÃES, 131, SALA A - JARDIM FLORESTA	BOA VISTA - RR	BRUNO FURMAN	(95) 3623-4181 / 99175-7777
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523- A - NOVA BRASÍLIA	JI-PARANA - RO	ROSA DA SILVA DOS SANTOS	(69) 99293-6053
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA	RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03	ARIQUEMES - RO	ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS	(69) 99964-8658
13.662.140/0001-77	RR DE SOUZA & CIA LTDA	R HORACIO SPADARE, 93 - VILA JOTÃO	JI-PARANA - RO	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	(69) 3423-0001 / 98401-3355 / 99354-2028



49.286.066/0001-89	EMPORIO EVENTUALL LTDA	AV. MARECHAL DEODORO, 2344 - CENTRO NORTE	CUIABA - MT	PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA	(65) 3322- 1664
--------------------	------------------------------	--	----------------	--	-----------------------

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/05/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Chefe de Unidade**, em 02/05/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048233788** e o código CRC **95776B71**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0021.133845/2022-56

SEI nº 0048233788





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*. **2-*2 em **27/03/2025 16:00:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16X3.5300.213H.6784.6887**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.967.622** - Tipo de Documento: **ATA DE ADESÃO**.

Elaborado por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*. **2-*2 , em **27/03/2025 - 16:00:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 1638.1R00.213H.966H.0640

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

